



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 031/2026-DF

Dispõe sobre a organização e execução do serviço de plantão no âmbito da Comarca de Lages.

A Doutora **Gisele Ribeiro**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Diretora do Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Resolução CM n. 10, de 13 de junho de 2022**, que regulamenta o exercício do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, nas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e na esfera administrativa do Tribunal de Justiça; Considerando a **Resolução CM n. 19, de 12 de setembro de 2022**, que altera a Resolução CM n. 10/2022; Considerando a **Resolução CM n. 24, de 12 de dezembro de 2022**, que também promove alterações na Resolução CM n. 10/2022; Considerando a **Resolução CM n. 17, de 13 de novembro de 2023**, que novamente modifica a Resolução CM n. 10/2022; Considerando a **Resolução GP/CGJ n. 27, de 21 de novembro de 2023**, que institui a Secretaria de Gestão do Plantão Judiciário, define o quantitativo de servidores para atuação em cada Região do Plantão Judiciário e estabelece outras providências; Considerando a **Resolução GP n. 72/2023, de 7 de dezembro de 2023**, que institui a gratificação compensatória aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina pelo exercício do plantão judiciário no primeiro grau, nas Turmas Recursais e no Tribunal de Justiça; E considerando, por fim, a necessidade de regulamentar a participação dos servidores no plantão regional,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço de plantão da Comarca de Lages será desempenhado, preferencialmente, por **servidores voluntários** previamente inscritos para esta finalidade.

Art. 2º Na ausência de servidores voluntários suficientes para a composição da escala, o plantão será realizado pelos **servidores das unidades de cartório**, observada rigorosamente a **ordem das unidades da Comarca de Lages**, em sistema de rodízio.

Art. 3º A Secretaria do Foro ficará responsável pela elaboração, divulgação e atualização da escala de plantão, bem como pelo controle da observância das regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, data da assinatura digital.

Gisele Ribeiro

Juíza de Direito e Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Ribeiro, Diretora do Foro**, em 13/02/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10340230** e o código CRC **CD8EC0E2**.

0000770-17.2024.8.24.0710

10340230v6